



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.375, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Tabela SUS Municipal para a prestação de serviços de procedimentos clínicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019, que "institui a Tabela SUS/Municipal para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços e estabelece outras providências";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 6.861/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores justos e condizentes com a realidade local para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da presente Tabela SUS Municipal pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 31 de julho de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Tabela SUS Municipal para a prestação dos seguintes serviços de procedimentos clínicos:

Especialidade	Valor Unitário
Consulta em Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 65,00
Consulta em Pediatria	R\$ 65,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Parágrafo único. Os valores constantes na Tabela SUS Municipal foram cuidadosamente elaborados considerando as particularidades e valores locais, visando assegurar a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
4 de agosto de 2023.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo